EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2023

CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROJETO "AUTOR PARCEIRO"

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, por meio de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria CRCPR nº 128/2023, torna público que realizará procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas físicas registradas no Sistema CFC/CRCs interessadas para participar do Projeto Autor Parceiro, conforme as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a criação de cadastro de profissionais da contabilidade, pessoa física, que sejam Autor(es) independente(s) ou Coautor(es) de livro(s) publicados sobre assuntos voltados ao interesse da profissão, para realização de palestra(s) em nome do CRCPR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CRCPR busca constantemente executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento profissional da área contábil sob sua jurisdição.

2.2. O Programa de Educação Profissional Continuada visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agreguem valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira destes profissionais, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010.

2.3. Nessa linha, o Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543, de 16/08/2018, estabelece como objetivos estratégicos a serem alcançados por todos os órgãos integrantes do sistema: aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade, e influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, por meio do fomento de programas de educação continuada.

2.4. Para consecução dos objetivos acima descritos, o CRCPR oferece diversos cursos e palestras com temática voltada ao aprimoramento dos profissionais da contabilidade. A fim de viabilizar tais objetivos, tem-se a pretensão de credenciar profissionais registrados no Sistema CFC/CRCs que sejam autores independentes ou coautores de livros com temática relacionada ao interesse da profissão contábil, com o propósito de realização de palestras em nome do CRCPR.

2.5. Por fim, a demanda objeto do presente edital encontra amparo no projeto nº 84 do Plano de Contratações Anual do CRCPR de 2023.

3. DO PROJETO

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

3.1. O presente projeto tem por finalidade a criação de cadastro de interessados em divulgar à classe contábil obras das quais sejam autores ou coautores por meio de realização de palestras sobre temas de interesse dos profissionais da área e doação de 3 (três) exemplares físicos ou 3 (três) licenças de e-book em PDF da(s) obra(s) aceita(s) no cadastro.

3.2. O tema das palestras guardará relação com as obras de autoria do interessado e serão realizadas em formato virtual e/ou presencial, de acordo com formulário de requerimento apresentado ao CRCPR.

3.3. Os conteúdos serão elencados pelo CRCPR e divulgados em suas mídias com os devidos créditos.

3.4. As palestras serão aprovadas e ministradas no interesse do CRCPR. A aprovação do cadastro não constitui compromisso de que as palestras serão efetivamente realizadas, não cabendo, por consequência, qualquer tipo de indenização por parte do CRCPR em caso de não realização ou realização parcial destas.

3.5. De outra parte, a aprovação do cadastro não gera ao credenciado nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes e nos prazos estipulados neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento o(s) Autor(es) independente(s) e/ou Coautor(es) de todo o território nacional, desde que preencha(m) as condições estabelecidas no presente edital, que possua(m), cumulativamente:

4.1.1. Registro **ativo** e **regular** junto ao Sistema CFC/CRCs (CRC de qualquer UF) e que estejam interessados em associar sua imagem ao projeto "Autor Parceiro" disciplinado neste Edital;

4.1.2. Livro publicado de conteúdo aplicável na atualidade e de interesse ao profissional contábil, nas seguintes áreas: Contábil, Tributária, Fiscal, Econômica, Recursos Humanos, Administração, Negócios, Gestão, Educação, Tecnologia, Comunicação, Sustentabilidade, entre outras de natureza técnica ou voltadas para o desenvolvimento de habilidades de liderança;

4.1.3. Todos os critérios de habilitação disciplinados no item 6.

4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Pessoas jurídicas, ainda que registradas no Sistema CFC/CRCs;

4.2.3. Pessoa física que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público que integre o quadro de funcionários do CRCPR.

4.3. A participação no chamamento público importa total, irrestrita e irretratável submissão às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. O requerimento de credenciamento no presente edital e documentação exigida serão entregues somente na forma eletrônica.

5.2. A documentação deverá ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcpr.org.br, respeitando o limite máximo de 10 MB, em uma única mensagem, constando:

Assunto:	**CREDENCIAMENTO 55/2023**
Texto do e-mail:	**NOME COMPLETO e REGISTRO CRC**
Anexos:	**DOCUMENTAÇÃO PRESENTE NO ITEM 6**

5.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo o CRCPR do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, no Formulário de Requerimento (Anexo I), os dados solicitados de forma completa e correta.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão preencher o Formulário de Requerimento disponível na página https://www3.crcpr.org.br/crcpr/licitacoes/055-2023, conforme modelo presente no Anexo I, devidamente datado e assinado (assinatura digital).

6.1.1. O arquivo contendo o Anexo I em formato editável estará disponível no link mencionado no item 6.1.

6.1.2. O endereço de e-mail informado no requerimento de credenciamento será utilizado para fins de comunicação durante todo o processo de análise de documentação, bem como do agendamento de eventuais palestras. Incumbe ao interessado acompanhar as comunicações no e-mail informado, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da prestação de informação incorreta.

6.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, de forma eletrônica (em PDF de até 10 MB), juntamente com o Formulário de Requerimento:

6.2.1. Comprovante de situação cadastral no CPF, mediante consulta ao site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

6.2.2. Comprovante de Endereço;

6.2.3. Certidão de Habilitação Profissional no Conselho Regional de Contabilidade competente, conforme Resolução CFC nº 1.637/2021;

6.2.4. Certidão de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto ao CRC pertencente ao registro;

6.2.5. Digitalização da capa do(s) livro(s) e folhas subsequentes até a apresentação, devendo constar entre elas o nº ISBN, dados de edição e o sumário.

6.3. Não serão aceitos mais de um requerimento de credenciamento apresentado pelo mesmo autor e/ou coautor, permitida a inclusão posterior de obras adicionais ao cadastro já aprovado do autor/coautor.

6.3.1. Serão aceitos cadastros de autores/coautores distintos vinculados à mesma obra.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O cadastramento será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCPR.

7.2. Caberá ao próprio Autor e/ou Coautor cadastrado o custeio de viagens, deslocamento, alimentação, seguro, hospedagens, entre outras despesas, para realização da palestra no CRCPR.

7.3. Incube ao CRCPR apenas o custeio com operacionalização de palestra em meio virtual ou híbrido, contratação de serviços de transmissão, bem como a disponibilização de equipamentos de áudio e vídeo de sua propriedade na hipótese de realização de palestras nas suas dependências.

8. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. O(s) Autor(es) Independente(s) ou o(s) Coautor(es) poderão realizar palestra(s) de cada edição do livro publicado e aprovado no presente credenciamento, de acordo com a programação do CRCPR.

8.1.1. As despesas de deslocamentos, hospedagem, transporte e expositores serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

8.2. Compete ao CRCPR, a partir do cadastro, planejar a realização da(s) palestra(s), de forma presencial na cidade de Curitiba-PR e região metropolitana ou à distância.

8.3. Após a aprovação do credenciamento, o interessado procederá a doação de 03 (três) exemplares/licenças, formato físico ou e-book em pdf, da edição mais recente de cada obra aprovada, e autorizará o CRCPR a dispor dessas doações no interesse de promoção do conhecimento, incluindo o sorteio em eventos ou em campanhas institucionais.

8.3.1. A doação ocorrerá durante a fase de planejamento e organização de palestra(s) a ser(em) ministrada(s) pelo autor/coautor credenciado.

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

8.3.2. Ainda que o interessado tenha o seu credenciamento aprovado, não será exigida a doação dos exemplares se não houver expectativa de realização de palestra.

8.3.3. A doação de que trata o item 8.3 ocorrerá uma única vez, considerando-se uma doação para cada obra aprovada neste credenciamento, ainda que mais de uma palestra seja realizada com base em um mesmo livro.

8.4. As palestras poderão ser realizadas na sede do CRCPR ou em um local determinado pelo CONSELHO, respeitado o previsto no item 8.2, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e de máximo 02 (duas) horas, conforme cronograma estabelecido pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, isso conforme a pertinência do tema para a atualidade.

8.5. A definição do tema, conteúdo da palestra, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como divulgação de material será efetuada em comum acordo entre o CRCPR e o credenciado, seguindo cronograma previamente definido.

8.6. As palestras presenciais que possuam menos de 50 (cinquenta) participantes inscritos até 5 (cinco) dias antes da sua realização poderão ser redirecionadas para realização exclusivamente por meio virtual, adiadas ou canceladas, a critério do CRCPR.

8.7. A disponibilização dos vídeos das palestras gravadas nos canais do CRCPR se dará após a análise e aprovação do conteúdo pela Comissão de Qualidade do Conselho.

8.8. Observando as Normas do Programa de Educação Profissional Continuada – EPC, o(s) Autor(es) e/ou Coautor(es) de livros poderá(ão) pontuar neste programa pela autoria da obra, seja ela impressa ou digital.

8.9. Os autores cujas obras forem selecionadas concordam desde já que o CRCPR e a Academia de Ciência Contábeis do Paraná – ACCPR angariem e divulguem o apoio de outras entidades e empresas à divulgação as palestras ou eventos de cuja programação elas fizerem parte.

9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

9.1. O cadastramento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

10. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

10.1. O Requerimento de Credenciamento (Anexo I) e documentos de habilitação descritos no item 6 serão analisados concomitantemente.

10.2. Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Contratação Especial, constituída pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCPR, na figura de seus conselheiros e colaboradores, com o auxílio da Academia de Ciências Contábeis do Paraná – ACCPR, atuando como equipe de apoio, que concluirão pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados.

10.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à celebração da parceria (Anexo II).

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

10.4. Os requerimentos que não atenderem às disposições constantes neste Edital e/ou que não contemplem os documentos exigidos serão indeferidos.

10.4.1. Com fundamento no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

10.5. Encerrada a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Contratação Especial verificará se o interessado se enquadra em alguma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos cadastros oficiais abaixo:

10.5.1. SICAF;

10.5.2. Consulta às sanções vigentes do Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

10.6. Resultado positivo para alguma das vedações mencionadas no item 10.5 importará no indeferimento do credenciamento do interessado.

10.7. A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á via comunicação por escrito por parte do CRCPR, mediante mensagem por e-mail presente no Formulário de Requerimento apresentado pelo interessado.

10.8. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCPR. Neste caso, o CRCPR terá 10 (dez) dias úteis para analisar a manifestação da interessada seguindo seu cronograma de reuniões e instâncias.

10.9. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCPR fará a devida divulgação do(s) Autor(es) e/ou Coautor(es) aprovados.

10.10. Após a celebração do Termo de Parceria, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo CRCPR.

10.11. A formalização do instrumento da parceria será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, sem limites de livros por interessado.

10.12. Aos interessados que tiverem seu requerimento aprovado, será encaminhado o termo de parceria para a assinatura eletrônica, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do seu recebimento, sob pena de decair seu direito.

10.13. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

10.14. O sequenciamento e a modalidade de palestras referentes às obras selecionadas – online (ao vivo ou gravada), híbrida ou presencial - ficará a critério do CRCPR e da disponibilidade de agenda dos autores, com prioridade para autores e/ou coautores com registro no CRCPR.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, restando permitida a inscrição de novos interessados durante a vigência deste procedimento, desde que apresentada a documentação de habilitação e requerimento previstos no item 6.

11.2. O Termo de Parceria terá a duração de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, sendo que a execução de cada etapa de trabalhos deverá ser desenvolvida, segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes, não se admitindo a dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre que as causas do atraso são alheias à vontade das partes.

11.3. O prazo de vigência do termo de parceria poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, havendo concordância entre das partes.

12. DOS PRAZOS

12.1. As solicitações de credenciamento poderão ser efetuadas a qualquer momento durante a vigência deste procedimento.

12.2. As palestras poderão ser gravadas e disponibilizadas na TV CRCPR (Youtube) pelo prazo vigente do Termo de Parceria.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da decisão da Comissão de Contratação Especial pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso ao Conselho Diretor do CRCPR, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de comunicação formal por parte do CRCPR.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@crcpr.org.br, devendo o recorrente solicitar a confirmação de entrega do e-mail, sob pena de preclusão da pretensão em caso de não recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação Especial, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Conselho Diretor do CRCPR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. O CRCPR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com suas marcas.

14.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCPR de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

14.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCPR para fins institucionais, livres de quaisquer ônus.

14.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCPR dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

14.5. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCPR sem a devida autorização.

14.6. Os palestrantes só poderão divulgar as gravações realizadas pelo Conselho por meio de links de incorporação que apontem para a reprodução nas plataformas do CRCPR.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. As obrigações do credenciado estão discriminadas no Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

16.1. As obrigações do CRCPR estão discriminadas no Anexo II deste Edital.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse no objeto do presente chamamento público.

17.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2.1. O pedido de descredenciamento, em qualquer hipótese, não importará na devolução da doação de obras já efetuada.

17.3. Caso o(s) Autor(es) e/ou o(s) Coautor(es) cadastrados tenham algum impedimento legal, o cadastro será automaticamente cancelado.

17.4. O CRCPR poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

17.5. Será facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

17.6. O CRCPR não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor em decorrência do cancelamento do credenciamento, inclusive aqueles pertinentes a passagens áreas, hospedagem e deslocamento em geral.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

18.1. O interessado que descumprir as condições previstas neste Edital ou respectivo Termo de Parceria ficará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência por escrito, em relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas em que não há prejuízos significativos ao CRCPR e/ou participantes;

18.1.2. Exclusão do cadastro, em caso de:

a) Não realização da palestra no dia programado em razão de justificativa não acatada pelo CRCPR;

b) Recusa de celebrar Termo de Parceria quando aprovado o cadastro;

c) Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida no certame.

18.1.3. Ressarcimento do CRCPR pelos prejuízos advindos da contratação de serviços auxiliares, como locação de equipamentos para transmissão, com finalidade de operacionalizar a palestra, na hipótese de não comparecimento do AUTOR ao local e horário definidos.

18.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

18.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. O Termo de Parceria poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei n 14.133/2021, bem como aqueles disciplinados no Anexo II deste Edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo à Comissão de Contratação Especial decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados à Comissão de Contratação Especial, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br. As respostas serão disponibilizadas no site www.crcpr.org.br, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, no seguinte endereço: Educação Continuada > Chamamento Público > Programa "Autor-Parceiro" e Institucional > Licitações (https://www3.crcpr.org.br/crcpr/licitacoes/055-2023).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

20.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRCPR (http://www.crcpr.org.br) a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital, na aba "Educação Continuada" -> "Chamamentos Públicos", ou através do link direto https://www3.crcpr.org.br/crcpr/licitacoes/055-2023.

20.2. Fica assegurado ao CRCPR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e o CRCPR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo.

20.4. Os participantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

20.5. O CRCPR realizará o tratamento de dados pessoais cedidos, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2017, divulgando e disponibilizando acesso a todos os interessados, nos termos do art. 6º e art. 7º, VI, ambos da Lei nº 12.527/2011. Mais informações disponíveis na página https://www3.crcpr.org.br/crcpr/governanca/lei-geral-de-protecao-de-dados.

20.6. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR (www.crcpr.org.br) e no site de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/).

20.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Formulário de Requerimento

Anexo II Minuta de Termo de Parceria

Anexo III Modelo de autorização de uso de imagem e material didático

Curitiba, 04 de julho de 2023.

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA
Presidente substituta da Comissão de Contratação Especial
Portaria CRCPR nº 128/2023

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
Edital CRCPR nº 55/2023

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROFISISONAIS DA CONTABILIDADE AUTOR(ES) INDEPENDENTE(S) E/OU COAUTOR(ES)

DADOS DO INTERESSADO			
NOME:			
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
CEP:		TELEFONE:	
E-MAIL:			

OBRA(S) PARTICIPANTE(S)					
O interessado declara autoria ou coautoria do(s) seguinte(s) livro(s), o(s) qual(is) pretende ministrar palestras no CRCPR no Projeto Autor Parceiro:					
Título	Autor(es)	Nº ISBN	Nº Edição	Ano	Editora

LOCAL DE PALESTRA(S)	
O interessado opta em ministrar a(s) palestra(s) de forma virtual e/ou presencial na sede do CRCPR em Curitiba/PR sobre o(s) livro(s) indicado(s), estando ciente de que os custos com o comparecimento presencial correm às expensas do próprio ministrante, conforme previsto no item 7.2 do Edital.	
VIRTUAL (assinalar abaixo)	PRESENCIAL (assinalar abaixo)

O interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no Edital CRCPR nº 55/2023, bem como, expressa seu consentimento quanto aos dados que serão divulgados em virtude da sua participação no programa, tais como voz, imagem e som.

(Cidade – UF), (dia) de *(mês)* de 2023.

(Assinatura do autor/coautor)

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA
Credenciamento nº 55/2023 - Inexigibilidade

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ E (*AUTOR INDEPENDENTE*), OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRA(S) E DOAÇÃO DE LIVRO(S) AO CRCPR

Pelo presente termo de parceria, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba–PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **LAUDELINO JOCHEM**, doravante designado simplesmente **CONSELHO** e, de outro lado, ***(nome completo)***, pessoa física, *(nacionalidade)*, *(profissão)*, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, registrado no CRCXX sob nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, doravante denominado (a) simplesmente **AUTOR**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente é decorrente do chamamento público que tem por objeto o cadastro de profissionais da contabilidade, com domicílio no território nacional, que sejam AUTORES E/OU COAUTORES de obras de especialistas em assuntos voltados ao interesse da profissão contábil, para realização, pelos selecionados, de palestra(s) e doação de livros ao CRCPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No presente termo, o AUTOR irá ministrar palestra(s) sobre tema(s) relacionado(s) à(s) obra(s) na tabela abaixo, em data a ser designada pelo CONSELHO, em comum acordo com o AUTOR.

Título	Nº ISBN	Nº Edição	Ano	Editora

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com a assinatura do presente instrumento, o CONSELHO busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento profissional da área contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Termo de Parceria obedecerá ao estipulado neste documento, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo:

a) Edital de Credenciamento nº 55/2023 e seus Anexos;
b) Documentos de Habilitação apresentados pelo AUTOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse e conveniência das partes, o presente instrumento poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE

O presente instrumento é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos do CONSELHO.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

O presente instrumento será acompanhado pela Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCPR, que observará o fiel cumprimento do objeto, submetendo as informações à Câmara de Desenvolvimento Profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para a consecução dos fins previstos neste termo de parceria, o cronograma de cada palestra deverá ser apresentado ao CONSELHO com antecedência para a devida divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição do conteúdo da palestra, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como divulgação de material será efetuada em comum acordo das partes, seguindo cronograma previamente definido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CONSELHO:

I. Divulgar nos meios disponíveis a seu alcance os termos da parceria celebrada, bem como, a palestra a ser ministrada, a obra e o(s) autor(es) de referência.

II. A responsabilidade pela escolha do local onde ocorrerão as palestras, a data e pela disponibilização dos equipamentos audiovisuais para realização da atividade.

III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo AUTOR.

Compete ao AUTOR:

I. Proferir a(s) palestra(s), de no mínimo 50min e no máximo 2h, de acordo com o programa apresentado e conteúdos aprovados, de modo que melhor atendam aos interesses e necessidades do aperfeiçoamento do profissional da área contábil.

II. Apresentar informações referentes aos temas, os títulos, imagens e demais informações sobre as obras a serem divulgadas.

III. Custear as despesas para deslocamento e comparecimento para ministrar a palestra, sem prejuízo ao previsto no edital normativo.

IV. Responsabilizar-se pela sua produção intelectual, inclusive quanto aos devidos créditos ao uso de conteúdos e imagens de terceiros utilizado.

V. Comunicar ao CONSELHO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a impossibilidade de ministrar a palestra, a fim de não ocasionar custos ao CONSELHO.

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

VI. Manter, durante toda a vigência do Termo de Parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Compete às partes:

I. Responsabilidade por toda estrutura necessária quanto a espaço e logística.

II. Prestar mutuamente informações acerca das questões que digam respeito ao desenvolvimento do presente projeto.

III. Proceder à avaliação dos resultados do programa apresentado, ao término de cada atividade.

IV. Outras questões relacionadas ao cumprimento do presente termo e que não estejam disciplinadas neste ou no edital serão decididas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Para os fins e efeitos do presente instrumento, o CONSELHO reconhece o AUTOR como titular e responsável pela administração e gestão do objeto celebrado, inclusive financeiro, ficando o CONSELHO, expressamente, desonerado de qualquer responsabilidade de caráter civil, trabalhista, administrativa, financeira, securitária, tributária, operacional ou qualquer outra que não tenha sido aqui especificada, em relação às palestras ministradas pelo AUTOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O AUTOR definirá, a seu critério, a estratégia e os meios técnicos, operacionais, logísticos, administrativos e financeiros que serão utilizados para a execução do objeto, utilizando, para tanto, suas próprias ferramentas e tecnologia e, se necessário, contratando terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O AUTOR é o único beneficiário pelo recebimento dos pagamentos, inclusive por multas e encargos, eventuais atrasos, não cabendo ao CONSELHO nenhuma responsabilidade sobre eventuais inadimplências das mensalidades dos produtos oferecidos por ele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O AUTOR responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e/ou fato relacionado à(s) palestra(s) proferida(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Os autores cujas obras forem selecionadas concordam que o CRCPR e a ACCPR angariem e divulguem o apoio de outras entidades e empresas à divulgação das palestras ou eventos de cuja programação elas fizerem parte.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E EXTINÇÃO

Este termo de parceria poderá ser:

a) Modificado mediante termo aditivo;

b) Rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas;

c) Extinto quando incorrida nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021 ou pela superveniência de norma legal ou administrativa, que o torne material ou formalmente inexequível, ou, ainda, por mútuo consentimento, mediante manifestação das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da sua vigência. No entanto, a denúncia ou rescisão não representarão liberação do dever de conclusão dos cursos que já estiverem em andamento na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pelo AUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica expressamente estabelecido que a presente celebração não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O CONSELHO, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados ao AUTOR, necessários à identificação e cumprimento do presente termo, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONSELHO e AUTOR.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
LAUDELINO JOCHEM
Presidente
CONSELHO

NOME COMPLETO
AUTOR

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

DECLARO para os devidos fins de direito e obrigações, sob as penas previstas na Legislação vigente, que eu, (*nome completo do declarante*), *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, RG nº _____ *(órgão emissor)/(UF)*, CPF nº _____, domiciliado na rua _____, nº_____, bairro _____, CEP _____, *(município)*, *(UF)*; serei o(a) autor(a) de todo o material didático apresentado para os fins previstos no Edital de Credenciamento nº 55/2023, e autorizo o CRCPR a utilizar minha imagem, bem como disponibilizar o material por mim elaborado, aos profissionais registrados no CRCPR, podendo este proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, reclamarei qualquer remuneração ou indenização adicional ao CRCPR ou a quem quer que, eventualmente, venha a reclamar a sua autoria.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome do instrutor)
(CPF)

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604